



Legião Mirim de Agudos
CNPJ: 44.449.353/0001-49
Av. Joaquim Ferreira Souto, nº 937 – Santa Cecília
Tel: (14) 3262-1139 – Agudos/SP CEP: 17.132-026
E-mail: legiaomirimag@gmail.com

ESTATUTO SOCIAL DA LEGIÃO MIRIM DE AGUDOS.
(consolidado com alteração AGE em 12/11/2024).

CAPITULO I

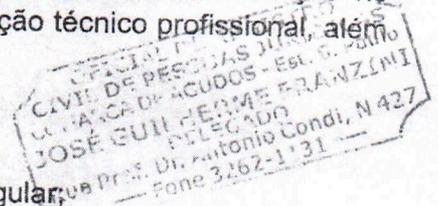
Da Denominação, Sede e Objetivo

Art. 1º- A **Legião Mirim de Agudos – LMA**, anteriormente designada Associação Cívica Educacional Polícia Mirim de Agudos – ACEPMA, fundada por Assembléia realizada em 27 de outubro de 1971, com sede na Avenida Joaquim Ferreira Souto nº 937, bairro Santa Cecília, nesta cidade de Agudos, Estado de São Paulo, passa a regular-se por este Estatuto e pelo Regimento Interno.

Art. 2º- A instituição é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, filantrópica, sem fim lucrativo, de caráter cultural, assistencial e educacional, com duração indeterminada, que congrega adolescentes de ambos os sexos, de **14 anos a 17 anos e onze meses**, e auxilia-os na formação moral, cívica, intelectual, educacional e profissional, com liberdade e dignidade, segundo aos princípios de amor ao trabalho, de honestidade, de respeito à lei, à pátria e ao próximo.

Art.3º- Tem por objetivo proporcionar aprendizagem a adolescente, visando sua inserção no mercado de trabalho formal, o que lhe possibilitará adequada formação técnico profissional, além de dignificá-lo como cidadão e, com isso:

- I. Garantir direito à profissionalização e à proteção ao trabalho;
- II. Contribuir para a formação educacional e profissional;
- III. Estimular o adolescente aprendiz a concluir o ensino médio regular;
- IV. Oferecer capacitação profissional adequada ao mercado local.



§ 1º:- Para a consecução dos seus objetivos a LMA manterá sede, contratará profissionais e técnicos visando ministrar cursos/treinamentos/palestras, contará com auxílio de clubes de serviços e afins, dentre outros meios que se mostrarem indicados e celebrará convênios, parcerias de cooperação, contratos de aprendizagem, com instituições congêneres, Poder Público, pessoas físicas e pessoas jurídicas.

§ 2º: Tanto na seleção de ingresso do adolescente na Legião Mirim, como na sua colocação no mercado de trabalho como menor aprendiz, será levada em conta a avaliação técnica feita pela LMA, através de provas escritas e entrevistas, priorizando-se os melhores pontuados, conforme os critérios técnicos previamente definidos.

§ 3º: O ingresso do adolescente na Legião Mirim e no mercado de trabalho somente se dará mediante sua aprovação nas avaliações e provas aplicadas pela equipe técnica da LMA.

§ 4º: A Legião Mirim reservará anualmente 5 (cinco) vagas para serem providas por adolescentes oriundos da triagem e avaliação social realizada pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social-SEMADS, que poderão ingressar no Programa Menor Aprendiz para

T.U.P.F.: 08026.0111478/2005-00 – D.C.U. DE 14/04/2006
T.U.P.E.: 13.107 – D.O.E. DE 27/06/2008
T.U.P.M.: 3.369 – D.O.M. de 25/01/2005

CEBAS (CNAS): 235874.0022918/2020VENCTº 31/12/2024
CMAS: N° 16
CMDCA: N° 4



Legião Mirim de Agudos
CNPJ: 44.449.353/0001-49
Av. Joaquim Ferreira Souto, nº 937 – Santa Cecilia
Tel: (14) 3262-1139 – Agudos/SP CEP: 17.132-026
E-mail: legiaomirimag@gmail.com

atividade prática na Prefeitura Municipal de Agudos, consoante restar estabelecido no convênio de fomento celebrado entre a Municipalidade e a Legião Mirim. (alteração feita em A.G.O. de 8/11/2022).

Art.4º- No desenvolvimento de suas atividades, a Legião Mirim de Agudos observará, dentre outros, o princípio da legalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, bem como promoverá o bem de todos sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Parágrafo único:- O exercício social da LMA compreenderá de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art.5º- O Regimento Interno da instituição, que disciplinará seu funcionamento, eleição, procedimento administrativo, dentre outros temas, deverá ser aprovado por Assembléia Geral.

CAPITULO II

Dos Sócios

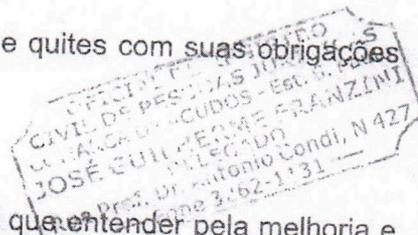
Art.6º- O quadro social da instituição compõe-se por número ilimitado de sócios, dentre pessoas idôneas, maiores de idade, em pleno gozo de seus direitos, nas categorias:

- a) **Fundadores** – aqueles que participaram da primeira assembléia de fundação da associação;
- b) **Contribuintes** – são aqueles que colaboram com a LMA mediante pagamento de contribuição em dinheiro;
- c) **Beneméritos** – são aqueles que reconhecidamente pela Diretoria da LMA, prestaram ou prestam relevantes serviços/doações à instituição;
- d) **Honorários** – são aqueles que não pertencendo ao quadro de sócios da LMA, tenham prestado ou venham a prestar relevantes serviços/doações à instituição ou tenha concorrido destacadamente e de forma positiva no progresso e avanço da profissionalização de adolescentes.

Art. 7º- Os sócios da LMA, em quaisquer de suas categorias, não respondem solidária e/ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela associação, ressalvada a responsabilização criminal.

Art. 8º- São direitos exclusivos dos sócios contribuintes, desde que quites com suas obrigações sociais:

- I - Votar e ser votado para cargos eletivos;
- II - Participar das Assembléias Gerais;
- III - Sugerir a Diretoria, por escrito, medidas ou providencias que entendem pela melhoria e aperfeiçoamento da entidade, bem como denunciar irregularidade;
- IV - Da ampla defesa, se envolvido em procedimento administrativo de penalização e/ou exclusão do quadro associativo e,



T.U.P.F.: 08026.0111478/2005-00 – D.O.U. DE 14/04/2006
T.U.P.E.: 13.107 – D.O.E. DE 27/06/2008
T.U.P.M.: 3.369 – D.O.M. de 25/01/2005

CEBAS (CNAS): 235874.0022918/2020VENCº 31/12/2024
CMAS: N°16
CMDCA: N° 4



Legião Mirim de Agudos
CNPJ: 44.449.353/0001-49
Av. Joaquim Ferreira Souto, nº 937 – Santa Cecília
Tel: (14) 3262-1139 – Agudos/SP CEP: 17.132-026
E-mail: legiaomirimag@gmail.com

V - O de se desligar do quadro associativo a qualquer tempo, mediante comunicação escrita.

Parágrafo 1º:- Os funcionários com vínculo empregatício, direto ou indireto com a LMA poderão ser sócios contribuintes da mesma, sendo vedada a participação dos mesmos na Diretoria e no Conselho Fiscal da entidade.

Parágrafo 2º:- O ingresso de novo associado dependerá da aprovação da Diretoria da LMA, ouvida a Comissão responsável pela admissão de novos sócios que emitirá parecer, cabendo ao interessado formalizar proposta escrita à LMA e comprovar sua idoneidade mediante apresentação de certidões negativas criminais, inclusive perante o Juízo da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Agudos, sem prejuízo de outras exigências feitas pela LMA com a finalidade de preservar a integridade dos legionários no convívio com os associados.

Art.9º- São deveres dos sócios:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais, em especial pagar a mensalidade;
- II. Acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembléias;
- III. Zelar pelo decoro e bom nome da instituição.

Art.10º- O sócio que infringir o presente estatuto ficará sujeito a procedimento administrativo, com direito a ampla defesa, passível de advertência, suspensão ou exclusão do quadro associativo, tudo conforme disposto no Regimento Interno.

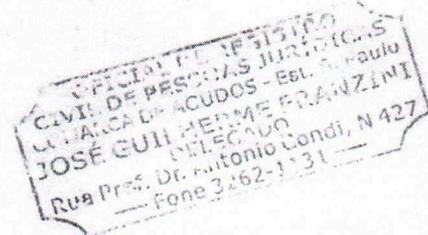
CAPITULO III Da administração

Art.11- A administração da entidade se dará por:

- I. Assembléia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

§ 1º:- São membros auxiliares da Diretoria, os associados nomeados livremente pelo Presidente, a comporem Comissões que cuidarão de assuntos de interesse dos legionários da LMA, relativos ao ingresso de novos associados, informática, treinamento e reciclagem profissional, saúde, cultura, esporte e entretenimento, dentre outros a seu critério.

Art.12- A Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária, é órgão soberano de decisão e se constitui dos sócios contribuintes que a ela comparecem, em pleno gozo de seus direitos estatutários e quites com suas contribuições.



T.U.P.F.: 08026.0111478/2005-00 – D.O.U. DE 14/04/2006
T.U.P.E.: 13.107 – D.O.E. DE 27/06/2008
T.U.P.M.: 3.369 – D.O.M. de 25/01/2005

CEBAS (CNAS): 235874.0022918/2020VENCTº 31/12/2024
CMAS: N°16
CMDCA: N° 4



Legião Mirim de Agudos
CNPJ: 44.449.353/0001-49
Av. Joaquim Ferreira Souto, nº 937 – Santa Cecília
Tel: (14) 3262-1139 – Agudos/SP CEP: 17.132-026
E-mail: legiaomirimag@gmail.com

Art.13- Compete a Assembléia Geral:

- I. Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II. Aprovar o Estatuto, o Regimento Interno, suas alterações e reformas;
- III. Autorizar venda, permuta, doação, hipoteca ou oneração de bens patrimoniais e contratação de empréstimos;
- IV. Apreciar relatório de atividades e prestação de contas da Diretoria e,
- V. Decidir sobre a extinção, fusão, transformação ou alteração de denominação da entidade.

Art.14- A Assembléia Geral realizar-se à ordinariamente duas vezes por ano, no me de fevereiro para apreciar relatório de atividades e prestação de contas do ano anterior e no mês de outubro para eleição da Diretoria e Conselho Fiscal.

Art.15- A Assembléia Geral realizar-se-à extraordinariamente, sempre que convocada pela Diretoria, Conselho Fiscal ou por requerimento de um terço dos sócios contribuintes quites com suas obrigações sociais.

Art.16- A convocação da assembléia geral será feita por meio de edital onde constem os assuntos a serem discutidos, afixado na sede da instituição, publicação na imprensa local, por circulares ou por meio eletrônico/digital, com antecedência mínima de dez (10) dias da realização da reunião.

§ 1º:- Qualquer assembléia instalar-se-à e deliberará em primeira convocação com a maioria absoluta de seus sócios contribuintes e, na falta desse *quorum*, trinta (30) minutos depois, com no mínimo **1/3 (um terço)** dos sócios presentes, inclusive para eleição de diretoria, conselho fiscal e apreciação de contas.

§ 2º:- O quorum mínimo exigido para que em assembléia geral se delibere sobre a extinção e destinação do patrimônio da LMA é de **2/3 (dois terços)** dos sócios contribuintes, em dia com suas obrigações sociais.

Art.17- A diretoria será constituída por um presidente, um vice- presidente, primeiro e segundo secretários, primeiro e segundo Tesoureiros, com mandato de **dois (2) anos** permitida uma reeleição consecutiva.

Parágrafo único:- O serviço prestado pelos membros da diretoria e do conselho fiscal é de natureza voluntária, sendo vedado à entidade fazer-lhes pagamento e/ou contratá-los, não podendo, ainda, entre os mesmos haver vínculo de parentesco.

Art.18- Compete à Diretoria:

- I - Elaborar Planejamento Anual de Atividades e executá-lo, bem como cronograma de reuniões;

T.U.P.F.: 08026.0111478/2005-00 – D.O.U. DE 14/04/2006
T.U.P.E.: 13.107 – D.O.E. DE 27/06/2008
T.U.P.M.: 3.369 – D.O.M. de 25/01/2005

CEBAS (CNAS): 235874.0022918/2020VENCTº 31/12/2024
CMAS: N°16
CMDCA: N° 4



Legião Mirim de Agudos
CNPJ: 44.449.353/0001-49
Av. Joaquim Ferreira Souto, n° 937 – Santa Cecília
Tel: (14) 3262-1139 – Agudos/SP CEP: 17.132-026
E-mail: legiaomirmag@gmail.com

- II - Prestar contas à Assembléia Geral das atividades e dos recursos financeiros movimentados;
- III- Prestar contas ao ente público da destinação da verba dele recebida, observando com rigor o prazo e exigências formais;
- IV - Por seu Presidente, firmar convênio, termo de cooperação, contrato e outros instrumentos afins que visem aporte financeiro para cumprir o objetivo da entidade;
- V - Zelar pela manutenção da sede e dos bens patrimoniais e,
- VI – aprovar o ingresso de novo associado.

Art.19:- Compete ao presidente:

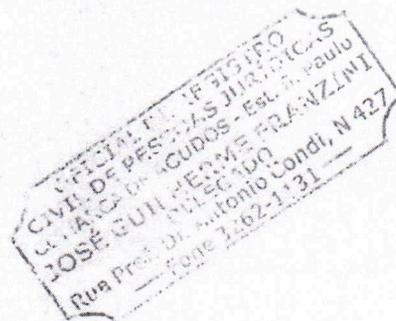
- I - Representar a Associação ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- II - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno;
- III - Convocar e presidir as Assembléias;
- IV - Convocar e presidir as reuniões de Diretoria;
- V - Coordenar e delegar atividades aos membros da Diretoria;
- VI - Exercer o voto de desempate;
- VII - Apresentar em Assembléia o programa de atividades previsto e o realizado, com prestação de contas dos recursos despendidos para apreciação do Conselho Fiscal e aprovação pelo órgão soberano da entidade;
- VIII - Administrar e coordenar o programa de inserção de legionários no mercado formal de trabalho, mediante critérios técnicos de avaliação da LMA que assegure prioridade de contratação aos legionários de melhor pontuação e,
- IX – Assinar cheque em conjunto com o tesoureiro e correspondências com o secretário;
- X – autorizar o empréstimo e/ou locação temporária da sede, de móveis, utensílios e/ou pertences da entidade e,
- XI – nomear Comissões, compostas por associados, inclusive integrantes da Diretoria e/ou do Conselho Fiscal, para auxiliar a Diretoria na condução de assuntos de interesse dos legionários, relativos a informática, treinamento e reciclagem profissional, saúde, esporte e entretenimento, cultura, dentre outros e,
- XVII - Admitir e demitir funcionários, contratar profissionais/técnicos e/ou pessoa jurídica necessários ao objetivo da associação.

Art.20- Compete ao Vice Presidente:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância;
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art.21- Compete ao primeiro secretário.

- I - Secretariar as reuniões da entidade e redigir as competentes atas, registrando-as oficialmente em Cartório quando for o caso;



T.U.P.F.: 08026.0111478/2005-00 – D.O.U. DE 14/04/2006
T.U.P.E.: 13.107 – D.O.E. DE 27/08/2008
T.U.P.M.: 3.369 – D.O.M. de 25/01/2005

CEBAS (CNAS): 235874.0022918/2020VENCTº 31/12/2024
CMAS: N° 16
CMDCA: N° 4



Legião Mirim de Agudos
CNPJ: 44.449.353/0001-49
Av. Joaquim Ferreira Souto, nº 937 – Santa Cecília
Tel: (14) 3262-1139 – Agudos/SP CEP: 17.132-026
E-mail: legiaomirimag@gmail.com

- II – Enviar comunicado escrito às instituições bancárias, com cópia da ata de eleição da diretoria vigente, para atualização dos cartões de assinaturas;
- III – Auxiliar o Presidente quando da realização de reuniões, assembleias e eleições, na preparação de documentos;
- IV – Assinar em conjunto com o Presidente, todas as correspondências enviadas pela entidade.

Art.22:- Compete ao segundo secretário:

- I - Substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância;
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretario.

Art.23:- Compete ao Tesoureiro:

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em bens, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- II - Pagar as contas e despesas, autorizadas pelo Presidente;
- III- Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV- Apresentar relatório financeiro sempre que solicitado;
- V - Apresentar semestralmente o balancete ao conselho fiscal;
- VI - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias.
- VII - Assinar cheque em conjunto com o Presidente.

Art.24:- Compete ao segundo Tesoureiro:

- I - Substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância;
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro tesoureiro.

Art.25- O Conselho Fiscal será composto por 03 membros, e seus respectivos suplentes, eleitos na mesma Assembleia Geral que escolher a Diretoria.

§1º- O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

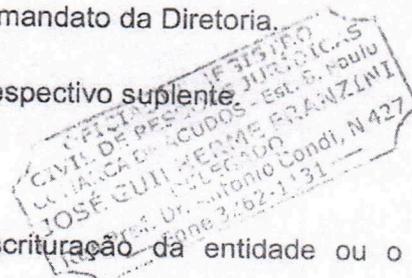
§2º- Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente.

Art.26:- Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Auditar a Tesouraria, com exame dos livros de escrituração da entidade ou o equivalente eletronicamente;
- II - Examinar o balancete semestral, opinando a respeito;
- III - Apreciar os balancetes e inventários que acompanham o Relatório Anual da Diretoria;

T.U.P.F.: 08026.0111478/2005-00 – D.O.U. DE 14/04/2006
T.U.P.E.: 13.107 – D.O.E. DE 27/06/2008
T.U.P.M.: 3.369 – D.O.M. de 25/01/2005

CEBAS (CNAS): 235874.0022918/2020VENCTº 31/12/2024
CMAS: N° 16
CMDCA: N° 4





Legião Mirim de Agudos
CNPJ: 44.449.353/0001-49
Av. Joaquim Ferreira Souto, n° 937 – Santa Cecília
Tel: (14) 3262-1139 – Agudos/SP CEP: 17.132-026
E-mail: legiaomirimag@gmail.com

IV - Opinar sobre a aquisição e/ou alienação de bem, pela instituição.

Parágrafo Único:- O Conselho reunir-se á ordinariamente a cada 3 (três) meses, e extraordinariamente quando necessário, com registros em ata.

Art.27- Não percebem seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores, ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos estatutos, que serão prestadas sempre em caráter de voluntariado e de forma graciosa.

CAPÍTULO IV

Das eleições.

Art. 28 – As eleições para escolha da diretoria e do conselho fiscal ocorrerão de dois em dois anos, por assembléia geral de sócios contribuintes.

Art. 29 – A votação será secreta, exceto de houver chapa única, quando será permitida a eleição por aclamação.

Parágrafo Único: As chapas concorrentes à diretoria deverão ser apresentadas até cinco (5) dias antes da data da eleição, mediante protocolo na secretaria da Associação.

Art. 30 - A eleição será precedida de edital de convocação, no prazo mínimo de dez (10) dias, conforme disposto no artigo 16 deste estatuto.

Art. 31 – Somente poderá concorrer a cargo eletivo o sócio contribuinte com mais de um ano na associação e em dia com suas obrigações junto à tesouraria, sendo vedada a acumulação de cargo de Diretoria com o Conselho Fiscal.

Art. 32 – Para efeito de representação da LMA junto às instituições bancárias, em especial para assinatura de cheques, o mandato da diretoria se estende da data do seu vencimento até a data da posse da diretoria eleita.

CAPÍTULO V

Do Patrimônio

Art.33- O patrimônio da Legião Mirim de Agudos será constituído de bens moveis, imóveis, veículos e semoventes, conforme registros contábeis e terá como receita contribuições dos associados, auxílios e donativos em dinheiro, subvenções e verbas públicas.

Art.34:- A LMA aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

T.U.P.F.: 08026.0111478/2005-00 – D.O.U. DE 14/04/2006
T.U.P.E.: 13.107 – D.O.E. DE 27/06/2008
T.U.P.M.: 3.369 – D.O.M. de 25/01/2005

CEBAS (CNAS): 235874.0022910/2020VENCT° 31/12/2024
CMAS: N°16
CMDCA: N° 4



Legião Mirim de Agudos
CNPJ: 44.449.353/0001-49
Av. Joaquim Ferreira Souto, nº 937 – Santa Cecília
Tel: (14) 3262-1139 – Agudos/SP CEP: 17.132-026
E-mail: legiaomirimag@gmail.com

Art.35- Em caso de dissolução ou extinção, destinará o eventual patrimônio remanescente para as entidades beneficentes CERTIFICADAS ou a entidades públicas.

Art.36- A Legião Mirim de Agudos só será dissolvida por decisão de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, se assim restar deliberado por impossibilidade de continuação de suas atividades.

CAPITULO VI

Das Disposições Transitórias

Art.37- O mandato da atual diretoria se encerrará em 31 de dezembro de 2016, com prestação de contas até o dia 31 de janeiro de 2017.

Art.38- A eleição da nova diretoria para o próximo biênio ocorrerá até 31 de dezembro de 2016, com mandato para 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2018.

CAPITULO VII

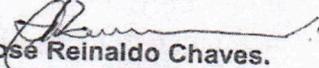
Das Disposições Finais

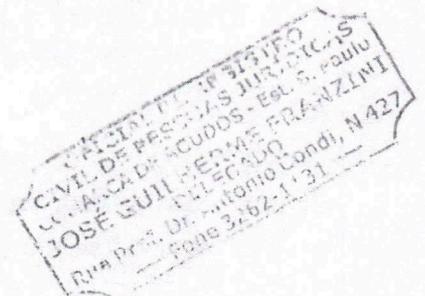
Art.39- Na omissão do presente estatuto, as situações serão resolvidas pela Diretoria e referendadas pela Assembléia Geral, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil, o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e legislação pertinente.

Art.40- Esse Estatuto reformula o anterior e entrará em vigor na data da sua aprovação por Assembléia Geral Extraordinária e registro junto ao Cartório competente.

Agudos, 12 de novembro de 2024.


Manoel Alfredo Pescinelli.
Presidente.


José Reinaldo Chaves.
GAB/SP 79.241.

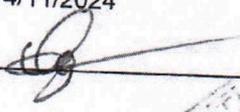


OFFICIAL DE REGISTRO - PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE AGUDOS - SP
RUA PRIMEIRA DE ABRIL, N. 427
AGUDOS - SP

**Oficial de Registro - Pessoas Jurídicas
Comarca de Agudos - SP**

CERTIFICO e dou fé, que o presente foi
PRENOTADO sob nº 2.450 no LIVRO B de P.J.
Averbado sob nº.33 no Registro nº.47
Livro A -1 de Pessoa Jurídica
Agudos, 14/11/2024

Delegado, _____



OFFICIAL DE REGISTRO - PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE AGUDOS - SP
RUA PRIMEIRA DE ABRIL, N. 427
AGUDOS - SP